



Câmara Municipal de Santana do Itararé

Estado do Paraná
CEP 86.533

DECRETO LEI Nº 07/86

SÚMULA: - Atualiza remuneração dos Vereadores e dá outras providências.

- Artigo 1º - Fica alterado o disposto no artigo 1º parágrafo único do Decreto Legislativo nº 06/86, para o seguinte: De acordo com o Artigo 7º da Lei Complementar Federal nº 25, com redação dada pela Lei Complementar nº 50 (de 20/12/85), os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, será - no valor de CZ\$-1.536,10 (hum mil, quinhentos e trinta e seis cruzados e seis centavos), conforme saldos da Receita dos balancetes mensais do 1º semestre de 1986 da Prefeitura Municipal de Santana do Itararé-Pr.
- Artigo 2º - Os subsídios previstos no artigo acima deste Decreto - Legislativo, dividir-seá em fixo e variável. Sendo o subsídio fixo no valor de CZ\$-614,44 (seiscentos e quatorze cruzados e quarenta e quatro centavos) e o subsídio variável, sessões ordinárias e extraordinárias, no valor de CZ\$-921,66 (novecentos e vinte e um cruzados e sessenta e seis centvas), para cada Vereador, pagos mensalmente.
- Artigo 3º - Os subsídios serão reajustados semestralmente, de acordo com os balancetes mensais fornecidos pela Prefeitura, no mês subsequente ao ultimo balancete do semestre ou seja, reajuste nos meses de janeiro e julho de cada ano.
- Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de julho de 1986, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 28 de julho de 1986

Pedro Esposito
Pedro Esposito-Presidente

PARECER

A COMISSÃO DE

Justiça e Redação

é parecer — favorável à aprovação da presente lei depois de estudá-la criteriosamente

Sant'ana do Itararé, 28 / 07 / 1986

*Santilho C. de Oliveira**Yoaquin Batista Akuls**Pedro Linsani de Oliveira*

CAMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO ITARARÉ

PARECER

A COMISSÃO DE

Viagens e Obras Públicas

é parecer — favorável à aprovação da presente lei depois de estudá-la criteriosamente

Sant'ana do Itararé, 28 / 07 / 1986

Dei F. Peres de Barros

Presidente

Y. Linsani

Membro

P. Akuls

Membro

CAMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO ITARARÉ

PARECER

A COMISSÃO DE

Orçamento e Finanças

é parecer — favorável à aprovação da presente lei depois de estudá-la criteriosamente

Sant'ana do Itararé, 28 / 07 / 1986

Dei F. Peres de Barros

Presidente

Y. Linsani

Membro

P. Akuls

Membro